



**INDICAÇÃO N° 18.030**

Liberação do uso de barba pelos agentes da Guarda Municipal de Jundiaí.

**ENCAMINHE-SE.**

*Fauz Taha*  
Presidente

**10/11/2020**

Considerando os direitos e garantias individuais, preconizados na Constituição Federal, bem como o Princípio da Isonomia;

Considerando, também, a restrição de uso de barba pela corporação da Guarda Municipal ser um tema recorrente nesse âmbito, verificando-se que algumas cidades já aprovaram normas nesse sentido;

Considerando, por fim, que a regulamentação do tema é matéria de iniciativa privativa do Executivo, em vista de tratar sobre pessoal da Administração,

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para encaminhamento de projeto normativo visando à liberação do uso de barba pelos agentes da Guarda Municipal de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2020.

*Fauz Taha*  
**FAOUAZ TAHA**  
**'Faouaz Taha'**